



## RESOLUÇÃO Nº 070/2021 – PGEAGRI

Aprova alteração na Resolução nº 06/2016-PGEAGRI que aprova normas de defesas de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, em reunião realizada em 14 de julho de 2021, e a Coordenadora, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo I desta Resolução, a alteração na Resolução nº 06/2016-PGEAGRI que aprova normas de defesas de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e se aplicam a todas as defesas de dissertação ou tese realizadas a partir desta data.

Cascavel, 14 de julho de 2021.

**Profa. Dra. Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado



## **CAPÍTULO I**

### **DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE**

Art. 1º - O candidato somente pode solicitar a defesa de dissertação ou tese quando cumpridos os 24 e 48 créditos para mestrado e doutorado, respectivamente, ter comprovado proficiência em língua inglesa, seminários I e II, no exame de qualificação e estágio de docência (doutorado).

Art. 2º - A defesa consta da defesa de Dissertação ou Tese na forma de monografia, capítulos ou artigos (Normas gerais de projetos de qualificação, de dissertações e de teses do PGEAGRI).

Art. 3º - O candidato e o orientador devem solicitar à Coordenação do PGEAGRI, com 30 dias de antecedência, em formulário específico devidamente preenchido, o agendamento e providências para a realização da defesa. O envio do arquivo contendo a cópia da Dissertação ou da Tese é de responsabilidade do discente e de seu orientador e deve ser enviado diretamente aos membros da banca (titulares e suplentes) por e-mail, nos formatos word e/ou pdf.

Parágrafo 1º: Deverá ser anexado ao formulário de requerimento de defesa, cópia do histórico escolar do discente, comprovando que atende ao estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo 2º: caso algum membro da banca solicite, o discente deve encaminhar cópia física (impressa).

Art. 4º - A banca de defesa de Dissertação de Mestrado é constituída por no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos um deles externo ao PGEAGRI.

§ 1º A banca deve ser aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI, tendo o orientador como membro nato e presidente.

§ 2º Os membros da banca de qualificação devem ser mantidos como banca da defesa, preferencialmente.

§ 3º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.



Art. 5º - A banca de defesa de Tese de Doutorado é constituída por no mínimo 5 e no máximo 7 membros, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos dois deles externos ao PGEAGRI.

§ 1º A banca deve ser aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI, tendo o orientador como membro nato e presidente.

§ 2º Os membros da banca de qualificação devem ser mantidos como banca da defesa, preferencialmente.

§ 3º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.

Art. 6º - Os nomes dos membros de banca examinadora são apreciados pela comissão de bolsas e aprovados pelo Colegiado do PGEAGRI.

Art. 7º - O candidato é considerado aprovado quando obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

Art. 8º - A banca deve encaminhar ata de defesa ao PGEAGRI para homologação em Colegiado.

Art. 9º - O candidato reprovado na defesa de Dissertação ou Tese pode submeter-se a mais um exame, em um prazo máximo de seis meses sem extrapolar o prazo máximo de conclusão de 30 e 48 meses para mestrado e doutorado, respectivamente, mantendo-se a mesma banca examinadora.

Parágrafo único: findado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o discente que não realizar a defesa, será desligado do Programa.

Art. 10º – O candidato aprovado e que após a defesa cumprir todos os requisitos do Regulamento do Programa, fará jus ao atestado de conclusão de curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CERIMONIAL DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE**

Art. 11º - Primeiro Ato - O presidente inicia os trabalhos agradecendo aos membros da banca e demais convidados e apresenta o candidato destacando sua biografia resumida, algo sobre o



trabalho a ser apresentado e comunica ao candidato que a apresentação deve ter a duração máxima de 40 minutos. Após apresentação pública do trabalho, ou após a arguição da banca, o presidente pode abrir um tempo máximo de 10 minutos para considerações do público.

**Parágrafo Único:** O presidente da banca pode fazer uma reunião prévia com a banca, sem a presença do público, anterior ao primeiro ato, visando uma discussão prévia do trabalho e também esclarecer à banca a dinâmica da defesa respectiva.

Art. 12º - Segundo Ato - O presidente solicita aos membros para comporem a mesa, destacando que a plateia não pode mais se manifestar e passa a palavra ao membro externo para iniciar a avaliação. O presidente comunica que o tempo máximo destinado para cada membro para respectivas considerações é de até 45 minutos. Ressalta-se que os membros da banca devem priorizar suas considerações durante a discussão quanto à relevância e métodos científicos usados no trabalho. Apontamentos sobre a redação científica do trabalho devem, preferencialmente, ser apresentados diretamente no texto da monografia.

Art. 13º - Terceiro Ato – O presidente convida a todos da plateia para se retirarem e inicia, juntamente com os membros da banca em sessão fechada, a avaliação do trabalho apresentado considerando a relevância científica, métodos científicos usados e redação científica. As considerações relevantes e ato de aprovação devem constar na ata de defesa feita pela banca em formulário específico. O candidato é considerado aprovado quando a maioria dos membros da banca assim o indica. Então, o presidente solicita aos membros da banca para comporem a mesa, convoca o candidato e a plateia e expressa o resultado final, finalizando oficialmente os trabalhos. Após término dos trabalhos, o orientador e banca devem se dirigir à coordenação para entrega da ata de defesa, página de aprovação e obtenção dos certificados de participação. Os membros de banca que participarem de forma remota devem enviar seu parecer por e-mail ao Presidente da banca, em formulário específico (Anexo).

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 15º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO À DISTÂNCIA EM BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE MESTRADO OU DOUTORADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, PARANÁ, BRASIL.

Declaro que no dia XX/XX/20XX, às XX:XX horas participei de forma síncrona remota com os demais membros que assinam a Ata física deste ato público, da banca de Defesa de (dissertação ou tese) sob o título :  
"XX" do(a) candidato(a)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

---

Considerando o trabalho avaliado e as respostas da candidata aos questionamentos dos membros da banca examinadora, ao preencher e assinar este documento declaro minha decisão de que o(a) candidato(a) pode ser considerado(a): xxxxxxxx.

(1) Aprovado(a); ou (2) Aprovado(a) com reformulação; ou (3) Reprovado(a)

Atenciosamente,

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - IES

(Assinatura acima, acompanhada de informações como o nome completo, instituição e Programa de Pós-Graduação, se for o caso)